



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

Nº 181/2014

## Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, em cumprimento do disposto no art. 56º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei nº 169/99 de 18 de setembro, e em cumprimento da **deliberação nº 199/2014-CMS tomada na reunião ordinária realizada em 21 de agosto**, que no âmbito da **hasta pública para implantação e exploração de 3 campos de padel e quiosque-bar de apoio no Parque Desportivo Municipal da Verdizela, sito em freguesia de Corroios**, serão admitidas candidaturas que deverão respeitar as condições definidas no regulamento (infra), as quais deverão ser apresentadas no dia 15 de setembro de 2014, entre as 14.30 horas as 17.00 horas, no auditório dos serviços centrais da câmara municipal do Seixal, sita em Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal.

**A abertura das propostas/candidaturas recebidas será realizada perante a comissão da hasta pública no dia 22 de setembro de 2014, pelas 14.30 horas.**

O valor base de licitação para cedência do espaço é de 1.100,00€/mês (mil e cem euros) mais IVA, com lances de 50,00€ (cinquenta euros) abaixo do qual não serão consideradas propostas.

**“Hasta pública para implantação e exploração de 3 campos de padel e quiosque-bar de apoio no Parque Desportivo Municipal da Verdizela, sito em freguesia de Corroios**

### Regulamento

#### Índice

- 1 – Objeto e localização
- 2 – Base de licitação
- 3 – Prazo da cessão
- 4 – Modelos
- 5 – Requisitos e documentação
- 6 – Critérios de adjudicação
- 7 – Apresentação da candidatura
- 8 – Abertura de propostas
- 9 – Publicitação dos resultados
- 10 – Reclamações



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

- 11 – Condições e deveres do adjudicatário
- 12 – Localização dos campos e quiosque - bar
- 13 – Seguros
- 14 – Resolução do contrato
- 15 – Cessação do contrato
- 16 – Resgate da concessão
- 17 – Extinção da concessão
- 18 – Encargos diversos e imposições fiscais
- 19 - Sigilo
- 20 – Composição da comissão da hasta pública

### **1 – Objeto e localização**

Parque Desportivo Municipal da Verdizela - Avenida da Verdizela.

O espaço referenciado é propriedade da Câmara Municipal do Seixal e destina-se à instalação e exploração do quiosque - bar e esplanada numa área total de 50m<sup>2</sup>, e 3 campos de padel, a instalar num dos campos de ténis do parque (o primeiro do lado Oeste), cuja localização está identificada no ortofotomapa que faz parte integrante deste regulamento (anexo3).

### **2 – Base de licitação**

A base da contrapartida mensal será de 1.100,00€ (mil e cem euros) acrescidos de IVA, abaixo do qual não são aceites propostas.

A contrapartida mensal terá uma atualização anual, de acordo com a taxa de inflação.

### **3 – Prazo da cessão**

3.1.- O prazo da cessão de exploração é de dez anos, renováveis por iguais períodos, sendo a contrapartida mensal atualizada anualmente em janeiro, pelo índice de inflação dos preços ao consumidor publicado pelo Instituto Nacional de Estatística.

3.2.- A cessão de exploração pode ser denunciada por escrito por qualquer das partes, com a antecedência de 60 dias em relação ao termo do prazo inicialmente fixado ou em curso. A denúncia será feita por carta registada com aviso de receção.

### **4 – Modelos**

A Câmara Municipal fornecerá um impresso adequado que deverá ser preenchido pelos candidatos, com indicação do valor da oferta (Anexo 1).



## MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL

### 5 – Requisitos e documentação

5.1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

5.2 Os concorrentes relativamente aos quais se verifique alguma das situações infra são excluídos:

- a) Se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente, salvo quando se encontrem abrangidas por um plano de insolvência, ao abrigo da legislação em vigor;
- b) Não tenham a situação regularizada relativamente a contribuições à segurança social;
- c) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;

### 6 – Critérios de adjudicação

O critério de adjudicação será o valor de licitação mais elevado.

### 7 – Apresentação da candidatura

A apresentação da candidatura é realizada no dia **15 de Setembro de 2014**, entre as 14.30 horas e as 17.00 horas, no auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, em envelope fechado e lacrado, contendo no exterior do mesmo o nome do candidato contra recibo.

### 8 – Abertura de propostas.

A abertura de propostas recebidas será realizada perante a **comissão de hasta pública no dia 22 de Setembro de 2014, pelas 14.30 horas**, no auditório dos Serviços Centrais da Câmara Municipal do Seixal, sita em Avenida dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, 2844-001 Seixal, em sessão pública, podendo assistir e participar os candidatos titulares munidos do recibo de entrega de candidatura e do respetivo documento de identificação.

#### Modelo de seleção do vencedor da hasta pública:

Abertas as propostas, seleciona-se como base, a que apresentar maior valor, cumprindo os requisitos do regulamento.



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

Inicia-se a licitação pelo valor base acrescido de 50,00€, e regista-se o número de interessados, processo iterativo até restar apenas um que vence a hasta pública, ordenando-se a lista pelo licitante de maior valor até ao de menor valor.

### **9– Publicitação dos resultados**

**Até às 17.00 horas do dia 13 de outubro de 2014**, será afixada e assim publicitada, a ata devidamente aprovada pelo Vereador do Pelouro, mediante edital, com o resultado final com os nomes dos candidatos e valores propostos, bem como a indicação da classificação.

### **10 – Reclamações**

As eventuais reclamações são dirigidas ao presidente da Câmara Municipal do Seixal, no prazo máximo de 8 dias úteis após publicitação da lista de resultados.

### **11 – Condições e deveres do adjudicatário**

11.1- Os proponentes candidatam-se á instalação e exploração do quiosque – bar e dos 3 campos de padel, a instalar num dos campos de ténis atualmente existentes no Parque Desportivo Municipal da Verdizela, conforme definido em 1.

11.2- O regime de ocupação dos espaços (1 campo de ténis e espaço para quiosque-bar) fica sujeito às normas de utilização de cada equipamento municipal aprovado em reunião de câmara.

11.3- Fica vedada ao adjudicatário a possibilidade de locar, total ou parcialmente, ou ceder, a qualquer título, a terceiros o uso do espaço objeto do contrato, sob pena de multa de valor igual à contrapartida devida pelo período de 6 meses, e sem prejuízo de constituir fundamento de resolução do contrato por iniciativa da entidade adjudicante.

11.4- Constituem obrigações do adjudicatário decorrentes do estrito cumprimento do contrato, prestar um serviço de qualidade aos utentes, manter em permanente estado de bom funcionamento, conservação, limpeza e segurança, o quiosque – bar e os campos de padel, bem como as instalações de apoio, existentes no Parque Desportivo Municipal da Verdizela e que utilizará para assegurar as atividades que se propõe desenvolver, nomeadamente, balneários, sanitários, pequena sala de receção, áreas envolventes dos equipamentos a concessionar e não depositar resíduos sólidos urbanos senão nos locais para tal destinados.

11.5- Fica a cargo do concessionário cumprir toda a legislação aplicável às atividades compreendidas na exploração dos espaços concessionados.



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

11.6- Fica a cargo do concessionário a execução dos trabalhos para a instalação das redes de abastecimento de água, esgotos e eletricidade ao quiosque, o qual deverá celebrar com as entidades fornecedoras os respetivos contratos, respondendo pelos custos dos fornecimentos.

### **12 – Localização dos campos de padel e quiosque-bar**

O adjudicatário não poderá efetuar alterações na localização dos campos de padel e quiosque-bar de apoio, sem a autorização prévia e requerida por escrito pela entidade adjudicante.

### **13 – Seguros**

13.1.- Destinado a assegurar o cumprimento da sua obrigação, o adjudicatário celebrará com entidade seguradora, contrato de seguro adequado, nomeadamente seguro de responsabilidade civil para cobertura de danos materiais e morais que, eventualmente, possam ser causados a terceiros pelo exercício da atividade, ou com a mesma relacionados. Deverá subscrever apólice de seguro que cubra todos os riscos de funcionamento dos equipamentos implantados na área de concessão, incluindo incêndio, roubo e destruição dos bens.

13.2.- Após a celebração e antes do início da atividade, objeto desta Hasta Pública, deve o adjudicatário comprovar a celebração do referido seguro.

### **14 – Resolução do contrato**

14.1.- Constitui fundamento de resolução do contrato, o incumprimento reiterado dos deveres constantes neste documento, nomeadamente:

- a) A subcontratação da exploração objeto da presente cessão de exploração;
- b) O não pagamento da renda mensal até ao último dia do mês a que respeita;
- c) O uso, ou o consentimento de que outros usem, o espaço de exploração concedido para fins diversos ou ramo de negócio diferente daquele a que se destina;
- d) A execução de obras sem o consentimento escrito da Câmara Municipal;
- e) Constitui também causa legítima de rescisão da concessão, o não cumprimento das condições de execução do contrato e quando a sua gravidade o justifique, pelos prejuízos causados quer aos utentes do objeto da concessão quer à Câmara Municipal do Seixal,
- f) A desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da Câmara Municipal do Seixal, relativamente à conservação, segurança e serviços existentes ou das indicações da fiscalização,



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

Se o adjudicatário não proceder, depois de intimado para o efeito, à reparação de danos causados, por culpa sua, no espaço e se recusar a indemnizar a entidade adjudicante das despesas realizadas com a reparação desses danos.

- g) Desobediência reiterada às instruções e recomendações emanadas da Câmara Municipal do Seixal, relativamente à conservação, segurança e serviços existentes ou das indicações da fiscalização,

14.2.- A resolução do contrato não confere qualquer direito de indemnização por parte da Câmara Municipal.

### **15 – Cessação do contrato**

Com a cessação dos efeitos do contrato, por qualquer motivo, o adjudicatário obriga-se a restituir o espaço autónomo limpo, com todos os equipamentos sem deteriorações, repondo os equipamentos municipais no estado em que se encontravam anteriormente à instalação daqueles equipamentos.

### **16 – Resgate da concessão**

16.1.- A Câmara Municipal do Seixal poderá exercer o direito de resgate da concessão a partir do quinto ano da mesma, sem qualquer fundamento que não a sua vontade, e sempre que circunstâncias de interesse público o justifique, de acordo com o n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º390/82, de 17 de Setembro.

16.2.- A decisão de exercer o direito de resgate será deliberada pela Câmara Municipal e notificada ao concessionário mediante carta registada com aviso de receção.

### **17 – Extinção da concessão**

17.1.- A concessão extingue-se por:

- a) Impossibilidade objetiva permanente, não imputável a qualquer das partes;
- b) Caducidade no termo do prazo;
- c) Rescisão nos termos do n.º 14 e n.º 15;
- d) Resgate nos termos do n.º 16.

17.2.- A concessão caduca com a falência ou insolvência do concessionário. Neste caso, o concessionário não tem direito a qualquer indemnização, nem a Câmara Municipal do Seixal assume qualquer responsabilidade pelos débitos e obrigações do concessionário no âmbito da exploração dos campos de padel e quiosque – bar de apoio.



## **MUNICÍPIO DO SEIXAL CÂMARA MUNICIPAL**

17.3.- O contrato cessa pela morte do concessionário, ressalvado, quando às pessoas singulares, a transmissão sucessória para herdeiros legítimos que com o concessionário vivessem em economia em comum.

17.4.- Cessando, por qualquer motivo, o contrato, o concessionário fica obrigado a entregar à Câmara Municipal do Seixal as instalações concessionadas, livres, desocupadas e em bom estado de conservação, no prazo de 15 dias úteis após a data da cessação. As deteriorações e prejuízos causados em qualquer das áreas concessionadas, por culpa do pessoal ou dos frequentadores, serão da inteira responsabilidade do concessionário, que terá de proceder às reparações e/ou substituições que se afigurem necessárias, ressalvando-se as deficiências e deteriorações resultantes do uso normal.

### **18 – Encargos diversos e imposições fiscais**

18.1.- Todas as despesas e encargos derivados da elaboração da proposta ficam a cargo dos concorrentes.

18.2.- Ficam a cargo do concessionário as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, bem como as imposições fiscais, licenças e outros encargos devidos ao Estado e/ou à Câmara Municipal do Seixal

### **19 – Sigilo**

O adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da entidade adjudicante.

### **20 – Composição da comissão do procedimento de hasta pública**

A análise das propostas será efetuada por uma comissão do procedimento de hasta pública composta por:

#### Membros efetivos:

Dr.<sup>a</sup> Isabel Costa

Dr.<sup>a</sup> Ana Reis

Dr. Ricardo Teigão

#### Membros suplentes:

Arq.ta Margarida Sadio

Eng.<sup>o</sup> Hernani Nunes



**MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL**

Para conhecimento geral se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares habituais estabelecidos na Lei, por dez dias (úteis), subsequentes à data do presente.

Seixal, 1 de setembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

---

Joaquim Cesário Cardador dos Santos.